



COMUNICADO Nº 19/2023

Aos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso,

Assunto: Orientações sobre Interpretação e Uniformização de Emolumentos decorrentes dos seminários e debates por ocasião do Encontro Estadual de 2023 da ANOREG/MT, e do trabalho da Comissão/Coordenação do Painel que tratou sobre o Tema (envio de Anexos por especialidade)

Prezados Colegas,

Com apreço pelo empenho dos membros da comissão, a Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso (Anoreg MT) divulga orientações referentes à interpretação e uniformização dos emolumentos dos serviços notariais e de registro. Essas diretrizes, resultantes dos seminários e debates do recente Encontro Estadual, visam a eficácia e a conformidade legal dos serviços oferecidos.

As orientações fornecidas refletem a legislação atual, incluindo as disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, e decisões administrativas relevantes da CGJ/MT. Este esforço coletivo visa promover uma aplicação uniforme e legal dos emolumentos, garantindo assim a eficácia e conformidade dos serviços prestados.

Salientamos a importância do cumprimento destas orientações, motivo pelo qual solicitamos que, no prazo de dez dias corridos a contar desta comunicação, sejam enviadas aprovações, sugestões ou questionamentos, e findo tal prazo, não havendo impugnações fundamentadas, serão publicados no sítio eletrônico da Anoreg MT. As sugestões, dúvidas ou impugnações fundamentadas, devem ser encaminhadas por e-mail para **adm01@anoregmt.org.br**.

Importante: Juntamente com este comunicado, estão sendo enviados anexos específicos que detalham as diretrizes para cada especialidade dos registros públicos. Esses anexos foram elaborados pela Comissão, para assegurar uma

compreensão detalhada e facilitar a implementação das orientações em cada área de atuação.

A participação ativa de todos é essencial para o sucesso desta iniciativa, garantindo a uniformidade e a qualidade dos serviços notariais e de registro em nosso Estado, em consonância com os debates e consensos alcançados pelos 71 participantes no dia 28/10/2023, no Encontro Estadual.

Cuiabá-MT, 21 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,



Velenice Dias de Almeida
Presidente Anoreg-MT



ANEXOS

TODAS ESPECIALIDADES:

ENUNCIADO 1:

Ante a função notarial e registral, especialmente em respeito ao Princípio da Cooperação e, com o fito de desafogar as demandas judiciais e administrativas perante o E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso, bem como perante os juízes diretores das Comarcas do estado, é salutar que os Notários e Registradores façam suas consultas sobre forma de cobrança de emolumentos perante a diretoria de cada especialidade da Anoreg-MT.

ENUNCIADO 2:

Em todos os atos protocolares perante a serventia incidem emolumentos sobre buscas prévias nos sistemas e livros de acordo com o valor previsto no item 05 da Tabela A de emolumentos (Lei 7.550/2001), as quais deverão ser observadas de acordo com a espécie e quantidade dos serviços constantes no requerimento.

Comissão de Análise, Estudo e Aprovação de Enunciados da ANOREG-MT:

Alcione Montani Ducceschi Fontes
Cristina Cruz Bergamaschi
Elmúcio Jacinto Moreira
Juliano Alves Machado
Leonardo Aquino Moreira Guimarães
Marcelo Farias Machado
Maria Aparecida Bianchin
Rodrigo Oliveira Castro
Rosângela Poloni



REGISTRO DE IMÓVEIS:

ENUNCIADO 1:

Que os emolumentos nos registros dos instrumentos de comodato, arrendamento, parceria e demais contratos advindos de relação contratual congênera no registro de imóveis sejam cobrados com conteúdo econômico, considerando que o comodatário, arrendatário e parceiro exploram economicamente o bem o qual lhe é cedido, seja por tempo determinado ou indeterminado, aplicando-se a regra contida no parágrafo único do artigo 179 da CNGC-E/MT - (Declaração de valor para fins de cobrança de emolumentos em documento apartado).

ENUNCIADO 2:

Que a cobrança de emolumentos de registro das garantias em cédulas e demais títulos/instrumentos perante o registro de imóveis deve ser individualizada, a fim de contabilizar cada garantia ofertada, sejam quantas forem, e não pelo registro único da cédula/título.

ENUNCIADO 3:

Considerando a competência exclusiva dos Estados para regulamentar a cobrança de emolumentos e seus valores, no caso de se tratar de registro de garantia mobiliária ou imobiliária, destinadas ao crédito rural, orienta-se que se recolha os emolumentos referentes às taxas de fiscalização judiciária conforme o percentual previsto na CNGC-E/MT.

ENUNCIADO 4:

O cancelamento do registro de alienação fiduciária, com a consequente resolução da propriedade fiduciária do imóvel, nos termos do art. 25, caput e § 2º, da Lei 9.514/97,



configura hipótese de alteração da propriedade plena do imóvel, regressando-a ao devedor fiduciante, razão pela qual o termo de quitação ser objeto de averbação com valor declarado, com exceção dos programas sociais.

Comissão de Análise, Estudo e Aprovação de Enunciados da ANOREG-MT:

Alcione Montani Ducceschi Fontes
Cristina Cruz Bergamaschi
Elmúcio Jacinto Moreira
Juliano Alves Machado
Leonardo Aquino Moreira Guimarães
Marcelo Farias Machado
Maria Aparecida Bianchin
Rodrigo Oliveira Castro
Rosangela Poloni



TABELIONATO DE NOTAS:

ENUNCIADO 1:

Na constituição de hipoteca, será cobrado o valor do emolumento correspondente a um ato pelo primeiro imóvel e pelos demais imóveis o correspondente a um quarto (1/4) do imóvel de maior valor, nos termos da nota V do item 7 da Tabela de Emolumentos. Se houver formalização de outro ato na escritura pública, deverá ser cobrado também emolumento correspondente a esse ato, nos termos da nota IV do item 7 da Tabela de Emolumentos.

ENUNCIADO 2:

Havendo reconhecimento de união estável do “de cujus” pelos herdeiros na escritura pública de inventário, nos termos dos artigos 18 e 19 da Resolução n. 35 do CNJ, haverá cobrança de um ato sem valor declarado, além dos emolumentos pelo inventário e partilha/adjudicação.

ENUNCIADO 3:

Ao Inventário e Partilha e bem assim ao Inventário e Adjudicação aplica-se a cobrança de um único ato/emolumento incidente sobre o valor de avaliação feita pela Fazenda Pública do total dos bens que compõem o monte-mor, nos termos do § 2º do artigo 348 do Provimento n. 42/2020-CGJ/MT:

Item a – Ao inventário e partilha;

Item b – Ao inventário e adjudicação.



ENUNCIADO 4:

Ao inventário onde ocorra partilha desigual entre os herdeiros ou meeiro, considerado o valor arbitrado aos bens pela Fazenda Pública e também o valor do quinhão correspondente a cada um constante da GIA DE ITCD, haverá necessidade de serem formalizadas as cessões de direitos hereditários e/ou de meação correspondentes, a fim de materializar a disposição de frações de quinhões entre os mesmos para recolhimento do ITBI ou do ITCD complementar correspondente (conforme a disposição seja onerosa ou gratuita), nos termos do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 343 e Parágrafo Único do artigo 347 do Provimento n. 42/2020-CGJ/TJMT, bem como nos termos do artigo 7º da Lei Estadual n. 7.850/2002 e do inciso IV do artigo 9º do Decreto n. 2.125/2003 e com base, ainda, no artigo 3º, IV e § 2º da Portaria n. 177/2018-SEFAZ/MT, cobrando-se emolumentos independentes pela formalização de tais atos, mesmo que lavrados em atos sequenciais conjuntamente com a escritura de inventário e partilha/adjudicação, nos termos da Nota IV do item 7 da Tabela de Emolumentos.

ENUNCIADO 5:

Ao inventário e Partilha/Adjudicação onde ocorra formalização de venda e compra ou doação posterior, mesmo que lavrados conjuntamente, cobrar-se-ão emolumentos independentes pela formalização de tais atos, nos termos do da Nota IV do item 7 da Tabela de Emolumentos.

ENUNCIADO 6:

A escritura pública de Renúncia de Direitos Hereditários constitui ato sem valor declarado, nos termos da alínea “c” do item 7 da Tabela de Emolumentos e também com base no § 3º do artigo 343 do Provimento n. 42/2020-CGJ/TJMT; e o emolumento correspondente deve ser cobrado a cada disposição de abdicação sucessória, por

herdeiro legítimo que esteja renunciando, acompanhado ou não de seu cônjuge ou companheiro, mesmo que vários herdeiros do mesmo Espólio estejam renunciando à herança correspondente na mesma Escritura Pública, uma vez que a legitimidade do direito de cada um é próprio e independente. A renúncia à Herança é ato unilateral do herdeiro abdicando o seu direito à sucessão, não interessando a quem possa beneficiar tal disposição, uma vez que seu quinhão retorna ao monte-mor, observados os artigos 1.806, 1.808, 1.810 do Código Civil Brasileiro e os bens, direitos ou valores que eventualmente abarquem o quinhão respectivo só serão apurados no momento da partilha ou adjudicação, com a avaliação da Fazenda Pública respectiva.

ENUNCIADO 7:

A ata notarial de constatação “in loco” de bem, direito ou de imóvel terá conteúdo econômico, dada a complexidade do fato, risco e tempo despendido pela constatação, tendo como base para cobrança de emolumentos o valor declarado ou venal (o que for maior) do bem, do direito ou do imóvel; e uma vez que o Tabelião tenha que sair em diligência (prática de serviço externo), poderá ser cobrado $\frac{1}{2}$ do valor do emolumento respectivo, em simetria com o disposto na nota II do item 11 da Tabela de Emolumentos, excluídas as despesas de condução, que deverão ser custeadas pelo interessado.

ENUNCIADO 8:

À ata notarial de constatação de publicações em redes sociais ou de conversas de whatsapp ou qualquer outro aplicativo digital de mensagens, dada a complexidade da constatação, a necessidade em muitos casos de urgência da constatação, dado o risco de eliminação do conteúdo digital por quem o publicou ou propagou, além do tempo despendido e a necessidade de averiguação de autenticidade do fato em rede mundial de computadores e a imposição materialização das imagens e áudios em livro de notas próprio a conferir fé pública e publicidade desses fatos, poderá ser



acrescido ao emolumento próprio da Ata Notarial o valor correspondente à autenticação de documento eletrônico, por imagem ou áudio correspondente, aplicando-se o artigo 171 do Provimento n. 42/2020-CGJ/MT.

ENUNCIADO 9:

As certidões fiscais, tributárias e quaisquer outros documentos obtidos digitalmente pelo Tabelião, necessários à prática do ato notarial e nele constantes, que fiquem arquivados na serventia ou que acompanhem o traslado do ato, deverão ser materializados(as) para que o Notário ateste a autenticidade dos(as) mesmos(as) e confira segurança jurídica à Escritura Pública, devendo ser cobrado o valor correspondente à materialização por imagem ou documento, aplicando-se o artigo 171 do Provimento n. 42/2020-CGJ/MT.

Comissão de Análise, Estudo e Aprovação de Enunciados da ANOREG-MT:

Alcione Montani Ducceschi Fontes
Cristina Cruz Bergamaschi
Elmúcio Jacinto Moreira
Juliano Alves Machado
Leonardo Aquino Moreira Guimarães
Marcelo Farias Machado
Maria Aparecida Bianchin
Rodrigo Oliveira Castro
Rosangela Poloni



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

ENUNCIADO 1:

Que nos procedimentos de alteração extrajudicial do prenome e/ou do sobrenome, nos termos do art. 515-T do Provimento 149 do CNJ, os emolumentos deverão ser cobrados no montante de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para o procedimento de habilitação de casamento, acrescidos dos emolumentos devidos pelo edital de publicação, quando cabível, e dos emolumentos relacionados à averbação, na hipótese de procedimento com resultado positivo.

ENUNCIADO 2:

Que nos procedimentos de alteração extrajudicial do prenome e/ou do gênero de pessoa transgênero, nos termos do art. 523 do Provimento 149 do CNJ, os emolumentos deverão ser cobrados no montante de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para o procedimento de habilitação de casamento, acrescidos dos emolumentos relacionados à averbação, na hipótese de procedimento com resultado positivo.

Comissão de Análise, Estudo e Aprovação de Enunciados da ANOREG-MT:

Alcione Montani Ducceschi Fontes
Cristina Cruz Bergamaschi
Elmúcio Jacinto Moreira
Juliano Alves Machado
Leonardo Aquino Moreira Guimarães
Marcelo Farias Machado
Maria Aparecida Bianchin
Rodrigo Oliveira Castro
Rosangela Poloni



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

ENUNCIADO 1:

Que os emolumentos nos registros dos instrumentos comodato e cartas de anuências em RTD sejam cobrados com conteúdo econômico, considerando que o comodatário usufrui do bem ao qual lhe é cedido, seja por tempo determinado ou indeterminado, aplicando-se a regra contida no artigo 178 e parágrafo único do artigo 179 da CNGC-E/MT - (Declaração de valor para fins de cobrança de emolumentos em documento apartado)

ENUNCIADO 2:

Considerando a competência exclusiva dos Estados para regulamentar a cobrança de emolumentos e seus valores, no caso de se tratar de registro de garantia mobiliária ou imobiliária, destinadas ao crédito rural, orienta-se que se recolha os emolumentos referentes às taxas de fiscalização judiciária conforme o percentual previsto na CNGC-E/MT.

ENUNCIADO 3:

Que a Notificação só é procedida de suas diligências após o Registro Integral do Documento que se quer “enviar ao notificado”, uma vez que seria impossível armazenar na Serventia o ato praticado sem o respectivo registro (o acessório segue o principal). Em se tratando de documento com teor econômico e/ou financeiro, deverá ser cobrado o registro de forma proporcional ao valor declarado no mesmo



(item 44 da tabela de emolumentos), e inexistindo tal conteúdo no documento, o Registro será sem valor declarado (item 45 da tabela de emolumentos).

O valor da condução deverá ser repassado ao solicitante da notificação, cujo valor não será selado, por se tratar de verba indenizatória.

Comissão de Análise, Estudo e Aprovação de Enunciados da ANOREG-MT:

Alcione Montani Ducceschi Fontes
Cristina Cruz Bergamaschi
Elmúcio Jacinto Moreira
Juliano Alves Machado
Leonardo Aquino Moreira Guimarães
Marcelo Farias Machado
Maria Aparecida Bianchin
Rodrigo Oliveira Castro
Rosangela Poloni

Programação Dia 27/10/2023

(sexta-feira) - Local: Rua Holanda 47, bairro Santa Rosa, Cuiabá-MT

Horário:	
7h	Credenciamento
08h – 08h30 30min	Sessão Solene de Abertura <ul style="list-style-type: none">Velenice Dias de Almeida – Notária e registradora do 2º Ofício de Primavera do Leste e presidente da ANOREG-MT.Des. Juvenal Pereira da Silva, Corregedor Geral da Justiça de Mato Grosso – CGJ/MT
08h30-10h 1h30min	Tema: Compromisso de Compra e Venda – Constituição em mora administrativa/provimento 150/2023. Expositor: Vitor Frederico Kämpel– Juiz substituto em 2º grau da 4ª câmara de direito privado do Tribunal de Justiça de São Paulo. Mediador: José de Arimatéia Barbosa, registrador do 1º Ofício de Campo Novo do Parecis/MT e Vice-Presidente do IRIB.
10h-10h15 15min	Tira dúvidas – LEVANTE A MÃO, E AGUARDE O MICROFONE
10h15 – 10h30 15min	Coffee Break
10h30 – 12h 1h30min	Tema: Registro de Partidos Políticos Expositor: Professor Marcos Claro, tabelião de notas e de protestos em SP e mestre em Direito Negocial. Mediador: Juliano Alves Machado, notário e registrador do 2º ofício de Cáceres-MT e diretor de registro de títulos e documentos.
12h-12h15 15min	Tira dúvidas – LEVANTE A MÃO, E AGUARDE O MICROFONE
12h15 – 14h 1h45min	Almoço
14h – 15h30 1h30min	Tema: LGPD nos cartórios Expositora: Ethiene Brandão Mendonça, Advogada e Presidente da OAB subseção de Primavera do Leste-MT. Mediadora: Velenice Dias de Almeida, notária e registradora do 2º ofício de Primavera do Leste-MT e presidente da ANOREG-MT.
15h30-15h45 15min	Tira dúvidas – LEVANTE A MÃO, E AGUARDE O MICROFONE
15h45 – 17h15 1h30min	Tema: Novidades no Código Nacional de Normas - Provimentos 151, 152 e 153 do CNJ. Expositor: Devanir Garcia, notário e registrador do 2º ofício da comarca de Açailândia-MA, presidente da ANOREG-MA e vice-presidente da ARPEN-BRASIL.



Digitalize o QR CODE para entrar no grupo de WhatsApp do evento para acessar os materiais e informativos que serão disponibilizados na descrição. Caso não consiga digitalizar o QR CODE, acesse o grupo através do link: acesse.one/encontroanoregmt

	<p>Mediador: Rodrigo de Oliveira Castro, notário e registrador do 2º ofício de Chapada dos Guimarães-MT, diretor do registro civil e presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de Mato Grosso – ARPEN-MT.</p>
17h15 – 17h30 <i>15min</i>	Tira dúvidas – LEVANTE A MÃO, E AGUARDE O MICROFONE
17h30 – 17h45 <i>15min</i>	Coffee Break
17h45 – 18h25 <i>40min</i>	<p>Tema: Gerenciamento Administrativo e Financeiro: Modernização da gestão nos serviços extrajudiciais.</p> <p>Expositor: Evandro de Oliveira, Contador tributarista, auditor fiscal, consultor e especialista em contabilidade para cartórios. (LAE CARTÓRIOS)</p> <p>Mediadora: Cristina Cruz Bergamaschi, notária e registradora do 2º ofício de Canarana e ouvidora da Anoreg-MT.</p>
18h25 – 18h35 <i>10min</i>	Tira dúvidas – LEVANTE A MÃO, E AGUARDE O MICROFONE
18h35 – 19h05 <i>30min</i>	<p>Tema: Implicações jurídicas das recentes decisões judiciais sobre contribuição sindical e salário educação. (SINOREG-MT)</p> <p>Expositor 1: Divanir Marcelo, Advogado do Sinoreg-MT.</p> <p>Expositora 2: Maria Aparecida Bianchin, notária e registradora do 2º ofício de Rondonópolis, diretora de tecnologia da ANOREG-MT e presidente do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso – SINOREG-MT.</p>
19h05 – 19h25 <i>30min</i>	<p>Tema: Tutela Institucional pelo IEPTB-MT e Resoluções. (IEPTB-MT)</p> <p>Expositor: Wellington Ribeiro Campos, notário e registrador do 2º Ofício de Itiquira e presidente do Instituto Estadual de Protesto, Títulos e Documentos do Estado de Mato Grosso - de IEPTB-MT.</p>
19h25 – 19h55 <i>30min</i>	<p>Tema: A relevância do notário na utilização da ferramenta do e-notariado. (CNB-MT).</p> <p>Expositor: Edivaldo Maurício Semensato, notário e registrador do 2º ofício de Tabaporã-MT e presidente do Colégio Notarial do Brasil – Secção de Mato Grosso-MT.</p>
19h55 – 20h25 <i>30min</i>	<p>Tema: Registro Civil - os avanços e novas perspectivas (ARPEN-MT)</p> <p>Expositor: Rodrigo Oliveira Castro, notário e registrador do 2º ofício de Chapada dos Guimarães-MT, diretor do registro civil e presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de Mato Grosso – ARPEN-MT.</p>
20h25	HAPPY HOUR NO BAR DO ZECA DA ANOREG-MT



Digitalize o QR CODE para entrar no grupo de WhatsApp do evento para acessar os materiais e informativos que serão disponibilizados na descrição. Caso não consiga digitalizar o QR CODE, acesse o grupo através do link: acesse.one/encontroanoregmt

Programação

Dia 28/10/2023

(Sábado) - Local: Rua Holanda 47, bairro Santa Rosa, Cuiabá-MT

Workshop voltado apenas para a Classe Notarial e Registral

Horário:	
08h	Abertura
08h – 08h30 30min	Boas-vindas e introdução ao tema Coordenadora: Maria Aparecida Bianchin, notária e registradora do 2º ofício de Rondonópolis, diretora de tecnologia da ANOREG-MT e presidente do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso – SINOREG-MT.
08h30-09h 30min	Painel 1: <ul style="list-style-type: none">• Legislação Aplicável Lei Estadual nº 7.550/2001: Aspectos Fundamentais• Desafios na Interpretação• Dificuldades e polêmicas na aplicação dos emolumentos• Papel do Poder Judiciário/Como o Judiciário tem interpretado as questões de emolumentos Expositora: Maria Aparecida Bianchin, notária e registradora do 2º ofício de Rondonópolis, diretora de tecnologia da ANOREG-MT e presidente do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso – SINOREG-MT.
09h-09h30 30min	Painel 2: Debates e experiências práticas na visão dos tabeliães e registradores RCPN <ul style="list-style-type: none">• Diretrizes do CNJ e Normativas Relevantes Palestrante: Rodrigo Oliveira Castro, notário e registrador do 2º Ofício de Chapada dos Guimarães/MT, Diretor de Registro Civil da Anoreg/MT e Presidente da Arpen/MT.
09h30 – 10h 30min	Painel 3: Tabelionato de Protesto Palestrante: Cristina Cruz Bergamaschi, notária e registradora do 2º Ofício de Canarana/MT e Ouvidora da Anoreg/MT.
10h – 10h15 15min	Coffee Break



Digitalize o QR CODE para entrar no grupo de WhatsApp do evento para acessar os materiais e informativos que serão disponibilizados na descrição. Caso não consiga digitalizar o QR CODE, acesse o grupo através do link: acesse.one/encontroanoregmt

10h15 – 10h45 <i>30min</i>	Painel 4: Tabelionato de Notas <ul style="list-style-type: none">• Diretrizes do CNJ e Normativas Relevantes Palestrante: Marcelo Farias Machado, notário e registrador do 2º Ofício de Jaciara/MT e Diretor de Notas da Anoreg/MT.
10h45 - 11h15 <i>30min</i>	Painel 5: Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica: <ul style="list-style-type: none">• Diretrizes do CNJ e Normativas Relevantes Palestrante: Juliano Alves Machado, notário e registrador do 2º Ofício de Cáceres/MT e Diretor de Títulos e Documentos da Anoreg/MT.
11h15 - 11h45 <i>30min</i>	Painel 6: Registro de Imóveis <ul style="list-style-type: none">• Diretrizes do CNJ e Normativas Relevantes Palestrante: Elmucio Jacinto Moreira, registrador de imóveis do 1º ofício de Tapurah/MT e Secretário da Anoreg/MT, Leonardo Aquino Moreira Guimarães, registrador de imóveis do 1º Ofício de Novo São Joaquim/MT.
11h45 – 12h15	Tira dúvidas – LEVANTE A MÃO, E AGUARDE O MICROFONE
12h15	Encerramento e entrega dos certificados
20h00	FESTA CONFRANORE DANCIN' DAYS (BUFFET ALPHAVILLE)



Digitalize o QR CODE para entrar no grupo de WhatsApp do evento para acessar os materiais e informativos que serão disponibilizados na descrição. Caso não consiga digitalizar o QR CODE, acesse o grupo através do link: acesse.one/encontroanoregmt